

DECRETO Nº 1.446/2015

Alto Paraíso de Goiás, 14 de abril de 2015.

**“Concede pensão por morte à Abadia Vaz Cardoso, e dá outras providências.”**

O **Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás**, Sr. Alan Gonçalves Barbosa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 12.832/2015, considerando o que dispõe o, artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e os artigos 8º, 9º, 41 e 43 da Lei Municipal nº741/2005;

Considerando outrossim o atestado de óbito datado de 31/01/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida, face às exposições acima, a pensão vitalícia à Sra. Abadia Vaz Cardoso, e pensão temporária aos menores Vitor Cesar Cardoso de Sá, Neusa Aparecida Cardoso de Sá, Cleidiane Cardoso de Sá e Vitória Cardoso de Sá, por morte do servidor público, **Sr. José Aparecido Januário de Sá**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais I, lotado na Secretaria de Obras e Transportes.

**Art. 2º** - Os proventos de pensão nominados neste artigo são fixados na quantia anual de **R\$11.487,97 (onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R\$ 768,43 (setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, **anuênio R\$ 115,26 (cento e quinze reais e vinte e seis centavos)**; **Totalizando um valor de R\$883,69 (oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

**Art. 3º** - Os proventos de pensão nominados no artigo anterior serão rateados entre os dependentes na seguinte proporção e valor:

Dependente	idade	parentesco	proporção %	R\$
Abadia Vaz Cardoso	40 anos	cônjuge	20%	R\$ 176,73
Vitor Cesar Cardoso de Sá	09 anos	filho	20%	R\$ 176,73
Neusa Ap. Cardoso de Sá	12 anos	filho	20%	R\$ 176,73
Cleidiane Cardoso de Sá	16 anos	filho	20%	R\$ 176,73
Vitória Cardoso de Sá	04 anos	filho	20%	R\$ 176,77
			<b>100%</b>	<b>R\$ 883,69</b>

**Art. 4º** - Os proventos de pensão, fixados no artigo anterior, serão reajustados, para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em Lei.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de janeiro de 2015**.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2015.

Registrado a fl. do  
livro próprio.  
Afixado no Placard  
de Publicidade.  
Data supra.

  
**Alan Gonçalves Barbosa**  
Prefeito Municipal